



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Fernando Freitas,
16 Bairro São Gotardo

Telefone



77 3481-2747

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CDS • VELHO CHICO

ACESSE: WWW.CDSVELHOCHICO.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
CDS VELHO CHICO


RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE MAQUINA MULTIPROCESSADORA DE FORRAGEM E TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE - CDS VELHO CHICO /2024
- TERMO DE DOAÇÃO DE 13 KITS DE APICULTURA DE USO - CDS VELHO CHICO/2024





**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
OU ECONÔMICOS**

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por sua comissão julgadora e por seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSSINO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO final do CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COOPERAÇÃO com Associações Civas sem fins lucrativos ou econômicos, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº do CDS Velho Chico, forme a seguir:

NOME ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIACAO DOS PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE PARATINGA E OUTROS – APAAFPO CNPJ: 11.127.221/0001-41	Trator agrícola de 75 CV, MARCA: YANMAR, MODELO: SOLIS 75 4WD TSM MST12F+12R LW3 OLD DESIGN 2020, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA E GRADE ARADORA Sulcador	10	CLASSIFICADA/APROVADA



NOME ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANDACARU CNPJ 08.031.881/0001-10	trator agrícola de 80 CV, MARCA: Mahindra, MODELO: Mahindra - 6075 com Arado Reversível Hidráulico	10	CLASSIFICADA/APROVADA

Bom Jesus da Lapa, 11 de novembro de 2024.

Cassio Guimarães Curssino
CDS Velho Chico
Presidente

Comissão Organizadora e Avaliadora
CDS Velho Chico



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
RELATÓRIO COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por sua comissão julgadora, emite o seguinte relatório sobre os procedimentos do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024:

Consta como objeto da Chamada Pública nº 002/2024: TERMO DE COOPERAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS OU ECONÔMICOS, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações de concessão de equipamento, em regime de comodato, em atendimento aos agricultores familiares e produtores rurais envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva da agricultura familiar, no âmbito dos municípios consorciados do CDS Velho Chico.

A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COOPERAÇÃO C/ CESSÃO, pertinente a cessão dos bens descrito em edital.

O Edital de Chamada Pública nº 002/24 seguiu todos os trâmites legais, com a devidas publicações e respeito ao Princípio da Transparência e ampla divulgação.

Na data prevista no edital para inscrição e entrega de envelopes para habilitação, compareceram duas Associações, sendo essas: ASSOCIACAO DOS PESCADORES, AQUICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE PARATINGA E OUTROS – APAAFPO, inscrita no CNPJ: 11.127.221/0001-41 e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANDACARU, inscrita no CNPJ nº 08.031.881/0001-10, cada uma concorrendo a um dos bens contido no referido edital.





Analisada a documentação pertinente a habilitação, a Comissão Avaliadora e Julgadora decide pela habilitação das Associações citadas, conforme Resultado final, devendo-se seguir os demais trâmites para regularização da homologação e Termo de Cessão.

Este é o Relatório.

Bom Jesus da Lapa, 11 de novembro de 2024.

Comissão Julgadora e Avaliadora
Edital de Chamada Pública nº 002/2024





EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

O **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu presidente, Cassio Guimarães Curssino, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do o PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024, conforme quadro abaixo:

NOME ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIACAO DOS PESCADORES, AQUICULTORES AGRICULTORES FAMILIARES DE PARATINGA E OUTROS – APAAFPO CNPJ: 11.127.221/0001-41	Trator agrícola de 75 CV, MARCA: YANMAR, MODELO: SOLIS 75 4WD TSM MST12F+12R LW3 OLD DESIGN 2020, COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA E GRADE ARADORA Sulcador	10	CLASSIFICADA/APROVADA

NOME ASSOCIAÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MANDACARU CNPJ 08.031.881/0001-10	trator agrícola de 80 CV, MARCA: Mahindra, MODELO: Mahindra - 6075 com Arado Reversível Hidráulico	10	CLASSIFICADA/APROVADA



Bom Jesus da Lapa, 11 de novembro de 2024.

Cassio Guimarães Curssino

CDS Alto Sertão

Presidente

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO CDS DO VELHO CHICO - C.N.P.J.: 30.069.044/0001-39
Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00





TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA MULTIPROCESSADORA DE FORRAGEM E TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE - CDS VELHO CHICO/2024

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSINO e a prefeitura municipal de SERRA DO RAMALHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, nº S/N- Centro, Serra do Ramalho - BA, 47630-000, neste ato representado pela prefeito municipal, Eli Carlos dos Anjos Santos, CPF - 026.881.125-38, que abaixo subscreve, têm entre si justo e contratado, o Termo de Cessão abrange três Máquinas Multiprocessadoras de Forragens, cada uma com capacidade de produção de até 4.200 kg/h, sendo: 2.000 kg/h para produtos verdes (capim) e até 4.200 kg/h para palma, com valor unitário de R\$ 17.312,50 (dezessete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Além disso, inclui a cessão de três Tanques de Resfriamento de Leite Reafrio, com capacidade de 2.000 a 2.500 litros, monofásico 220V, sistema de expansão direta, formato cilíndrico vertical, compressor rotativo de 3,5 HP, construídos em aço inoxidável AISI 304, com valor unitário de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a cessão de uso de **três Máquinas Multiprocessadoras de Forragens, com capacidade de produção de até 4.200 kg/h, sendo: 2.000 kg/h para produtos verdes (capim) e até 4.200 kg/h para palma, com valor unitário de R\$ 17.312,50 (dezessete mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), e de três Tanques de Resfriamento de Leite Reafrio, com capacidade de 2.000 a 2.500 litros, monofásico 220V, sistema de expansão direta, formato cilíndrico vertical, compressor rotativo de 3,5 HP, em aço inoxidável AISI 304, com valor unitário de**

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais). A cessão visa atender ao Programa Velho Chico Produtivo e Sustentável, kits produtivos e o fortalecimento da ovinocaprinocultura.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

2.0 Constituem obrigações e responsabilidades:

I - Da CEDENTE:

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO, ou de seu último ADITAMENTO.
- c) Extinguir o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO retornando o(s) bem(s) cedido(s), caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;
- d) Supervisionar a execução do objeto do presente CONTRATO estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) CESSIONÁRIO(A).
- e) Fiscalizar semestralmente a execução do objeto do presente CONTRATO, com a emissão de Relatório.

2.1 DO CESSIONÁRIO:

- a) Receber o bem, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO ou seus ADITIVOS e devolvê-lo (s) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens de terceiros em decorrência da execução

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





deste TERMO DE CESSÃO DE USO;

d) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(s) cedido(s) emanadas pela CEDENTE.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

a) O CESSIONÁRIO devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela CEDENTE.

b) O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, alienar, penhorar, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.

c) O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO.

d) Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.

e) O descumprimento das orientações emanadas pela CEDENTE para realização do controle patrimonial do(s) fins), cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno ao CEDENTE.

f) O(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) ao CESSIONÁRIO e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela CEDENTE, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;

g) O desaparecimento de bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à CEDENTE, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a Cláusula Primeira do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;

h) No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia – CEP: 47.600- 000





CESSIONÁRIO deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.

i) Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, o CESSIONÁRIO deverá devolvê-los à CEDENTE no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO terá duração de 02 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação conforme anuência das partes.

Parágrafo único – A solitação da prorrogação CONTRATO de CESSÃO DE USO deverá ser manifestada pelo CESSIONÁRIO AO CEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo máximo de vigência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias acompanhada de 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

6.0 CLÁUSULA SEXTA. DO FORO: As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Bom Jesus da Lapa, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes.

E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Bom Jesus da Lapa, BA 22 de Outubro de 2024.

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





CASSIO GUIMARÃES CURSINO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

PRESIDENTE

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____



**TERMO DE DOAÇÃO DE 13 KITS DE APICULTURA DE USO - CDS VELHO CHICO/2024****CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO**

CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo seu Presidente CASSIO GUIMARÃES CURSINO e a prefeitura municipal de PARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Avenida rio branco, Centro, Paratinga - BA, 47500-000, neste ato representado pela prefeito municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, CPF – 950.818.605-49, que abaixo subscreve, 13 kits de apicultura, com caixas de ninho impermeabilizada contendo 10 quadros com arame inox, melgueiras contendo 10 quadros de com arame inox, tampo e fundo, formão inox, alimentador boardman, fumigador, unidade indumentaria, com macacão, mascara, pares de luvas, e botas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a doação de 13 kits de apicultura, com caixas de ninho impermeabilizada contendo 10 quadros com arame inox, melgueiras contendo 10 quadros de com arame inox, tampo e fundo, formão inox, alimentador boardman, fumigador, unidade indumentaria, com macacão, mascara, pares de luvas, e botas.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**2.0 Constituem obrigações e responsabilidades: I - Da CEDENTE:**

- a) Ceder ao CESSIONÁRIO o bem descrito na Cláusula Primeira deste, no estado e local que se encontra;
- b) Receber o bem cedido, ao término deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO, ou de seu último ADITAMENTO.
- c) Extinguir o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO retornando o(s) bem(s) cedido (s), caso ocorra inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas;

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





d) Supervisionar a execução do objeto do presente CONTRATO estabelecendo as normas e regras de controle patrimonial a serem seguidas pelo(a) CESSIONÁRIO(A). e) Fiscalizar semestralmente a execução do objeto do presente CONTRATO, com a emissão de Relatório.

2.1 DO CESSIONÁRIO:

- a) Receber o bem, utilizá-lo e administrá-lo como se seu fosse enquanto perdurar o presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO ou seus ADITIVOS e devolvê-lo (s) em perfeitas condições de uso e conservação, salvo o desgaste natural do tempo e uso e de danos causados por fenômenos naturais;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, transporte, manutenção, reparo, lubrificação, abastecimento, substituição de peças e zelar pela conservação da plaqueta de registro patrimonial;
- c) Responsabilizar-se pelo uso dentro das finalidades, objeto do presente, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens de terceiros em decorrência da execução deste TERMO DE CESSÃO DE USO;
- d) Atender às orientações e regramentos de controle do(s) bem(s) cedido(s) emanadas pela CEDENTE.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) O CESSIONÁRIO devolverá os bens cedidos findo o prazo deste CONTRATO ou quando solicitado pela CEDENTE.
- b) O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder, alienar, penhorar, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens ora cedidos para terceiros.
- c) O CESSIONÁRIO não poderá utilizar o bem cedido, em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda no presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO.
- d) Caso ocorra sinistro com os bens cedido, todas as indenizações e despesas
- e) decorrentes deste fato serão de inteira responsabilidade do CESSIONÁRIO, ainda que decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- f) O descumprimento das orientações emanadas pela CEDENTE para realização do controle patrimonial do(s) fins), cedido(s) constitui-se em motivo para rescisão deste presente CONTRATO e consequente retorno ao CEDENTE.
- g) O(s) bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) ao CESSIONÁRIO e não localizado(s) no dia da verificação física, cuja justificativa não seja aceita pela Comissão de Levantamento Patrimonial designada pela

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000





- h) CEDENTE, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis;
- i) O desaparecimento de bem(ns) patrimonial(is) cedido(s) com evidência de roubo ou furto, deverá ser comunicado imediatamente à CEDENTE, acompanhado do Boletim Ocorrência Policial - (BO), contendo a descrição dos bens de acordo com a Cláusula Primeira do presente CONTRATO para que seja tomada a providência cabível;
- j) No caso de sinistro, de que resulte dano parcial, após o registro da ocorrência, o CESSIONÁRIO deverá mandar recuperar o(s) bem(ns) ora cedido(s), responsabilizando-se pelas despesas.
- k) Caso do sinistro resulte perda total do(s) bem(ns) ora cedido(s), após o registro da ocorrência, o CESSIONÁRIO deverá devolvê-los à CEDENTE no estado em que se encontram, sem prejuízo da indenização respectiva.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do presente CONTRATO DE CESSÃO DE USO terá duração de 02 anos, contados a partir da sua assinatura, podendo haver prorrogação conforme anuência das partes.

Parágrafo único – A solitação da prorrogação CONTRATO de CESSÃO DE USO deverá ser manifestada pelo CESSIONÁRIO AO CEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo máximo de vigência.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Instrumento poderá ser denunciado por quaisquer uma das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de memorial justificativo

6.0 que produzirá efeito depois de decorridos 30 (trinta) dias acompanhada de me (trinta) dias, contados do recebimento pela destinatária.

7.0 CLÁUSULA SEXTA. DO FORO: As partes signatárias, com renúncia expressa a qualquer





8.0 outro, por mais privilegiado ou especial que seja, elegem o Foro de Bom Jesus da Lapa, com competência para dirimir todas as dúvidas, questões e ações decorrentes deste CONTRATO DE CESSÃO DE USO que não possam ser solucionadas administrativamente, por entendimento direto das partes. E, por se acharem desta forma justos e, contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Bom Jesus da Lapa, BA 22 de Outubro de 2024.

CASSIO GUIMARÃES CURSINO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO
PRESIDENTE

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA/BA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

BR 430, s/n, Bairro Shangrilá, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600- 000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2AEF-2ACC-73CB-25D9-D283> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2AEF-2ACC-73CB-25D9-D283



Hash do Documento

de29406455e835aa98198783c110cf4f07a52da0906ce6d2a537396040e64c9e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2024 10:24 UTC-03:00